



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 5856/MAP - 09 Julho 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 542/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2737/10/3526 de 08 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



GABINETE DO MINISTRO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA Nº: 5542
DATA: 09-07-2010

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

**Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa**

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
Of. 4654	7.6.10	MAOT/2737/10/3526 Proc. 48.01	08-07-2010

ASSUNTO: Requerimento nº. 542/XI/1 de 7 de Junho de 2010-Deputado Nuno Reis (PSD)- Estudos Técnicos para futuro aterro sanitário da Resulima.

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território de relativamente ao solicitado no Requerimento acima identificado informar o seguinte:

- O planeamento e a concepção de soluções apropriadas para a deposição de resíduos, nomeadamente os projectos para a construção de novos aterros sanitários constituem uma atribuição dos Sistemas de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, que no caso do aterro sanitário do Vale do Lima e Baixo Cávado, é da concessionária "RESULIMA". Neste contexto, a RESULIMA remeteu à CCDR Norte um Estudo Prévio relativo à construção do novo aterro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º183/2009, de 10 de Agosto. O referido documento, que é acompanhado de Estudo de Impacte Ambiental, analisa 3 possíveis soluções de localização do aterro:

- Local 1 - Palme (freguesia de Palme);
- Locais 2A e 2B - Monte de São Gonçalo (freguesias de Tamel, Vilar do Monte e Feitos) - concelho de Barcelos.

Atendendo, designadamente, que a proximidade do quantitativo previsto a depositar é próximo do limiar de 150.000 t/ano estabelecido no Anexo II do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a CCDR Norte considerou que o projecto deverá ser sujeito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Morbey

/M]